



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 02 de Abril de 2020, atendendo ao pedido do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 0793-2020, o processo de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoas Físicas, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Procuradoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, conforme Parecer Jurídico constante dos autos, do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **GILMARA DE JESUS SOARES, ANDERSON PERFECTO SILVA CORUJEIRA, NYCOLLE GOES SILVA MOURA E MEURIANA RIBEIRO DE MOURA**, vinculado ao processo de inexigibilidade 073-2020ENF, 074-2020ENF, 075-2020ENF E 076-2020ENF, respectivamente. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 005-2020.

Araci – Bahia, 02 de Abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.232/2020

Maria Verena Matos Moura
MARIA VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE

Daniilo da Silva Reis
DANILO DA SILVA REIS
PRESIDENTE SUPLENTE

Edson Miranda Pinho Junior
EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR
MEMBRO